



Autógrafo nº. 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

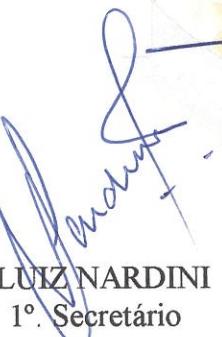
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para eventos de natureza esportiva e turística, bem como obras.

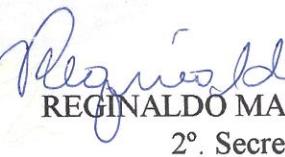
Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com recursos do próprio convênio.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de março de 1999.


HAROLDO DE JESUS MENEZES
Presidente


LUIZ NARDINI
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

RECEBI
Cordeirópolis 05 de maio de 1999
